



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 085/2021

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito suplementar no valor de R\$ 36.296,37 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAIS

2.063 IAB – NAAB

3.1.90.11.00.00.00.00.4011 – vencimentos/vantagens fixas pessoal civil...(187)..R\$ 5.810,66

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAIS

2.044 FARMÁCIA BÁSICA – FARMÁCIA

3.3.90.32.00.00.00.00.4050 – material, bem, serviço distribuição gratuita.(182)..R\$ 4.028,99

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAIS

2.059 ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.46.00.00.00.00.4090 – auxílio alimentação.....(185).....R\$ 2.499,04

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

04 BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

2.109 ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

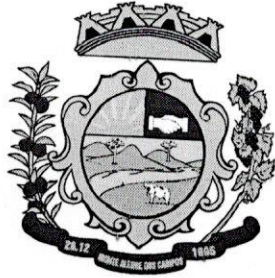
3.3.90.46.00.00.00.00.4500 – auxílio alimentação.....(201).....R\$ 11.802,04

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

05 BLOCO CUSTEIO – MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT/HOSPITALAR

2.043 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00.00.00.00.4501 – material de consumo.....(203).....R\$ 5.885,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.074 FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL
3.3.90.32.00.00.00.4503 – material, bem, serviço distribuição gratuita.(196)..R\$ 6.309,64


TOTAL.....R\$ 36.296,37

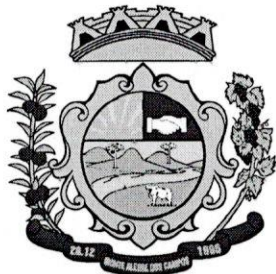
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será aberto por superávit financeiro do exercício 2020, respectivamente dos seguintes recursos, 4011 - IAB, 4050 - Farmácia Básica RS, 4090 - ESF RS, 4500 - Custeio Atenção Básica, 4501 - Custeio Média e Alta Complexidade e 4503 – Custeio Assistência Farmacêutica, no valor total e global de R\$ 36.296,37 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

TOTAL.....R\$ 36.296,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Monte Alegre dos Campos, 30 de Setembro de 2021.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 085/2021

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 085/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 36.296,37 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), a título de crédito suplementar.

A rubrica da Secretaria Municipal da Saúde está sendo alocada nas dotações vencimentos/vantagens fixas pessoal civil; material, bem, serviço distribuição gratuita; auxílio alimentação; e, material de consumo. E tem origem no superávit financeiro do exercício 2020 dos seguintes recursos: 4011 - IAB, 4050 - Farmácia Básica RS, 4090 - ESF RS, 4500 - Custeio Atenção Básica, 4501 - Custeio Média e Alta Complexidade e 4503 - Custeio Assistência Farmacêutica.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal